



EDITAL N. 16/2024 – PPGCS EDITAL DE REcredENCIAMENTO DE DOCENTES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Saúde torna público o presente Edital e convoca os professores que atuaram no PPGCS para recredenciamento no quadro docente, permanente e colaborador, nos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

- 1.1. Conforme Resolução Consepe-UFT nº 84/2023, **Recredenciamento e Credenciamento** é o procedimento para avaliar e examinar o nível de produção de docentes permanentes e colaboradores que atuaram no programa no período de 2021 a 2024.
- 1.2. A Comissão de Recredenciamento e Credenciamento analisará a proposta de permanência do docente ao quadro do PPGCS avaliando, com critérios previamente definidos pelo colegiado do curso, conforme Regimento .

2. DOS CRITÉRIOS PARA REcredENCIAMENTO

- 2.1 Poderão ser recredenciados como docentes permanentes ou colaboradores que atenderem aos critérios de categorias docentes, conforme a Portaria nº 81 de 03 de junho de 2016 da Capes, em consonância com a Resolução nº 84 de 04 de julho de 2023 do CONSEPE/UFT e com Regimento Interno do PPGCS, além de atender a questões estratégicas do Programa, conforme ficha de avaliação da CAPES.
- 2.2 O pedido de recredenciamento é obrigatório a todos os docentes permanentes e colaboradores do PPGCS. A solicitação deve ser encaminhada à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS), via formulário google, disponível em: <https://forms.gle/sFNqdR5mXSARYyMd7>.
- 2.3 O professor que não atingir a pontuação necessária para manter a condição de docente permanente e passar a ser classificado como docente colaborador não poderá assumir novas orientações.
- 2.4 A quantidade de docentes colaboradores não pode superar ao limite de 30% do total de docentes permanentes.
- 2.5 Critérios mínimos para cada categoria:
 - **Docente permanente:** Docente, portador do título de Doutor, com trabalhos relevantes na área de avaliação Interdisciplinar, cuja participação foi aprovada pelo colegiado. Todo docente permanente deverá ofertar disciplina(s) anualmente e orientar discentes do programa.
 - **Docente colaborador:** Doutor com trabalhos relevantes na grande área de avaliação Interdisciplinar, cuja participação foi aprovada pelo colegiado. O docente colaborador deverá trabalhar em parceria com um ou mais professores permanentes nas disciplinas e/ou com co-orientação.



- 2.6 O credenciamento do docente permanente fica condicionado ao atendimento dos seguintes critérios, que serão avaliados a partir do currículo lattes, dos dados contidos na coordenação e/ou lançados na plataforma Sucupira:
- i) Possuir no máximo três (03) faltas anuais previamente justificadas à coordenação em reuniões de colegiado e de outras atividades do Programa para as quais se comprometer;
 - ii) Possuir vínculo com a graduação e exercer atividades de orientação em programa de Iniciação Científica e/ou Programa Tutorial, vinculado ao aluno do PPGCS;
 - iii) Possuir o quantitativo de no mínimo 4 orientações concluídas e aprovadas no quadriênio 2021-2024 do PPGCS. A pontuação atribuída ao docente será diferenciada conforme o cumprimento do prazo regimental, sendo maior para orientações defendidas dentro do prazo.
 - iv) Ter ministrado, no mínimo, quatro disciplinas no quadriênio dentre as disciplinas constantes na grade curricular do programa para credenciamento como docente permanente;
 - v) Apresentar produção científica totalizando, no mínimo, 1,5 pontos para credenciamento como docente permanente, considerando o Índice de Produtividade referente a artigos científicos (IndProdArt), calculado com base na seguinte equação $IndProdArt = (1 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,7 \cdot B1 + 0,55 \cdot B2 + 0,4 \cdot B3)$. A qualificação dos respectivos artigos científicos será baseada no sistema Qualis vigente. Os artigos avaliados precisam ser em coautoria com um discente/egresso ou do PPGCS.
 - vi) Apresentar produção científica relacionada a livros e capítulo de livros, totalizando, no mínimo, 1,2 pontos para credenciamento como docente permanente, considerando o Índice de Produtividade Geral ($IndProdG = IndProdLiv + IndProdCap + IndProdTec + Index$). Os livros e capítulos precisam ser em coautoria com um discente/egresso ou docente do PPGCS.
 - vii) Apresentar, no mínimo, dois produtos técnicos por orientação durante o quadriênio 2021-2024.
- 2.7 O credenciamento do docente colaborador para docente permanente fica condicionado ao atendimento aos seguintes critérios, que serão avaliados a partir do currículo lattes e dos dados contidos na coordenação e/ou lançados na plataforma Sucupira:
- i) Possuir no máximo (03) faltas anuais previamente justificadas à coordenação em reuniões de colegiado e de outras atividades do Programa para as quais se comprometer;
 - ii) Possuir vínculo com a graduação e exercer atividades de orientação em programa de Iniciação Científica e/ou Programa Tutorial, vinculado ao aluno do PPGCS;
 - iii) Possuir pelo menos uma co-orientação concluída e aprovada no quadriênio 2021-2024 do PPGCS.
 - iv) Ter ministrado junto a um docente permanente, no mínimo, duas disciplinas no quadriênio dentre as disciplinas constantes na grade curricular do programa para



recredenciamento como docente permanente;

- v) Apresentar produção científica totalizando, no mínimo, 1,5 pontos para recredenciamento como docente permanente, considerando o Índice de Produtividade referente a artigos científicos (IndProdArt), calculado com base na seguinte equação $IndProdArt = (1 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,7 \cdot B1 + 0,55 \cdot B2 + 0,4 \cdot B3)$. A qualificação dos respectivos artigos científicos será baseada no sistema Qualis vigente. Os artigos avaliados precisam ser em coautoria com um discente/egresso ou docente do PPGCS.
- vi) Apresentar produção científica totalizando, no mínimo, 1,2 pontos para recredenciamento como docente permanente, considerando o Índice de Produtividade Geral ($IndProdG = IndProdLiv + IndProdCap + IndProdTec + Index$). As produções científicas avaliadas precisam ser em coautoria com um discente ou docente do PPGCS.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período para inscrição seguirá o período disposto no cronograma deste edital.
- 3.2 O pedido de **Recredenciamento para permanecer** no corpo docente do PPGCS, na modalidade de professor permanente ou colaborador, deve ser encaminhado à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente do PPGCS, via formulário google disponível em: <https://forms.gle/sFNqdR5mXSARYyMd7>.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Para solicitação do recredenciamento, o docente deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 4.1.1 Cópia atualizada do Currículo Vitae, versão Lattes, em PDF;
 - 4.1.2 Cópia em PDF dos produtos técnicos em parceria com os alunos do PPG correspondente ao ano de 2024.

5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Será realizada em etapa única - análise da documentação apresentada.
- 5.2 O recredenciamento docente será avaliado pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento.
- 5.3 As informações de produtividade docente dos anos 2021 a 2023 serão obtidas por meio dos relatórios de Consolidação Docente, disponíveis na Plataforma Sucupira. Já os dados referentes ao ano de 2024 serão coletados a partir do Currículo Lattes atualizado até o dia 29/11/2029.



- 5.4 Serão avaliados os itens descritos no item 2 deste edital.
- 5.5 Serão selecionados os candidatos com maior pontuação.
- 5.6 O resultado provisório será publicado no site do programa.
- 5.7 Os recursos ao resultado provisório deverão ser encaminhados via e-mail à coordenação no prazo de 48 horas após a publicação do resultado provisório. Não serão aceitos inclusão de novos documentos ou de atualizações do lattes após o período de inscrição.
- 5.8 O resultado final será divulgado na página do programa e homologado em reunião do colegiado do PPGCS.

6 CRONOGRAMA

- 6.1 As etapas do processo seletivo estão no quadro abaixo:

Etapas	Datas
Divulgação	A partir de 25/11/24
Inscrições	28/11/24 a 05/12/2024
Resultado provisório	Até 10/12/2024
Resultado final	Até 13/12/2024

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 O professor que não se submeter ao credenciamento e/ou credenciamento será automaticamente desligado do PPGCS.
- 7.2 Casos omissos serão avaliados pela comissão.

Palmas, 25 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO
DOCENTE DO PPGCS